



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1465 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 138.505,52, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 138.505,52 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 58.505,52

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos – Transferência Obrigatória – FNDE - Resolução 19/2014

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei**  
**R\$ 138.505,52**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência Obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses, informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, a partir do exercício de 2014, conforme Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014. Valor da Transferência R\$ 138.505,52 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei**  
**R\$ 138.505,52**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2014.

**DAVID DALL' STELLA COSTA**  
Procurador Geral

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**MARCOS ROBERTO PACHECO**  
Secretário Municipal de Educação